



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

22941/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 27/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00037/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINHAS DE VOZ E DADOS, INCLUINDO APARELHOS SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

INTERESSADOS:
Gustavo Macêdo de Araujo
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



TOPNet

Você com Qualidade Top!

SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES – FORNECIMENTO DE LINHAS MÓVEIS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, incluindo o fornecimento de linhas móveis de dados e voz (internet e ligação), com aparelhos celulares em regime de comodato, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos/PB.

DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de 14 (quatorze) linhas móveis de dados e voz (internet e ligação), com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos/PB.	MÊS	12	R\$ 3.886,40	R\$ 46.636,80
VALOR TOTAL				R\$ 46.636,80

[Patos-PB, 14 de fevereiro de 2025]

Gerente/Supervisor

21.500.446/0001-55

Rua João Salvino de Medeiros, 310
Jatobá - 58.707-432
Patos-PB

TOPNET

CNPJ 21.500.446/0001-55

RUA JOÃO SALVINO E MEDEIROS Nº 310, AP 105, JATOBÁ – CEP 58707-432

PATOS-PB.

Procedimento Licitatório.

Processo Administrativo nº 110/2025

Dispensa nº 037/2025

PARECER JURÍDICO DISP N° 326/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINHAS DE VOZ E DADOS, INCLUINDO APARELHOS SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS-PB – Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINHAS DE VOZ E DADOS, INCLUINDO APARELHOS SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS-PB**, com fulcro no **Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021**.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS-PB**.

A escolha do fornecedor **TOP NET LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 21.500.446/0001-55**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.



É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de **Assessoramento Jurídico**, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

2

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Municipal nº 079/2024 do município de Patos prevê que as DISPENSAS no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da

necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública".

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 110/2025, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

A contratação se justifica a presente solicitação fundamenta-se na necessidade de garantir a comunicação eficiente entre os setores administrativos, equipes de campo e unidades descentralizadas da Secretaria, assegurando o fluxo contínuo de informações e a execução das atividades inerentes aos serviços socioassistenciais prestados à população. Tais serviços abrangem, entre outros, a gestão e acompanhamento de programas sociais, visitas domiciliares, suporte às equipes dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e demais unidades operacionais.

Destaca-se que a utilização de linhas móveis de telefonia e internet é imprescindível para a operacionalização das atividades institucionais, permitindo a comunicação entre servidores e usuários, viabilizando atendimentos remotos, agilizando processos administrativos e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos. Além disso, a inclusão dos aparelhos em regime de comodato assegura a padronização dos equipamentos utilizados, evitando custos adicionais com aquisição e manutenção, bem como facilitando a integração dos sistemas de gestão.

Diante da relevância desse serviço e da necessidade de sua contratação imediata, cabe ressaltar que foram realizadas cotações de preços junto ao mercado, conforme documentação anexa, sendo identificada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, considerando a essencialidade do serviço para a manutenção das atividades da Secretaria e visando garantir a economicidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população, solicitamos a formalização do procedimento de dispensa de licitação e demais providências cabíveis.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e

formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o **valor global** estimado para aquisição na ordem de **R\$ 46.636,80** (**quarenta e seis mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos**) ofertado, pela empresa **TOP NET LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 21.500.446/0001-55**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

III - DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

- Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.
- Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
- Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 46.636,80** (**quarenta e seis mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos**), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo

- Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.
- Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

5

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da Dispensa nº 037/2025.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **TOP NET LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 21.500.446/0001-55**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no. valor de **R\$ 46.636,80 (quarenta e seis mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a Decisão que entenda mais adequada, devendo:

- i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;
- ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 19 de fevereiro de 2025.

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE
NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539



AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente
instruída com a justificativa para a
necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINHAS DE VOZ E DADOS, INCLUINDO APARELHOS SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, PARA ARENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 18 de fevereiro de 2025.

H. Wanderley
HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 110/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 037/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINHAS DE VOZ E DADOS, INCLUINDO APARELHOS SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, PARA ARENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 110/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 037/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **TOP NET LTDA, CNPJ: 21.500.446/0001-55**, localizada à Rua João Salvino de Medeiros, nº 310, Bairro Jatobá, Patos/PB, representante legal: OSSELIA RANGEL VIEIRA, CPF Nº 517.703.184-53. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos/PB, no valor total de **R\$ 46.636,80 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 19 de fevereiro de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação



TOPNet
Você com Qualidade Top!

SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES – FORNECIMENTO DE LINHAS MÓVEIS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, incluindo o fornecimento de linhas móveis de dados e voz (internet e ligação), com aparelhos celulares em regime de comodato, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos/PB.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de 14 (quatorze) linhas móveis de dados e voz (internet e ligação), com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos/PB.	MÊS	12	R\$ 3.886,40	R\$ 46.636,80
VALOR TOTAL				R\$ 46.636,80

[Patos-PB, 14 de fevereiro de 2025]

Gerente/Supervisor

21.500.446/0001-55

Rua João Salvino de Medeiros, 310
Jatobá - 58.707-432
Patos-PB

TOPNET

CNPJ 21.500.446/0001-55

RUA JOÃO SALVINO E MEDEIROS Nº 310, AP 105, JATOBÁ – CEP 58707-432

PATOS-PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

COTACÃO DE PREÇOS

DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de 14 (quatorze) linhas móveis de dados e voz (internet e ligação), com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos/PB.	MÊS	12	R\$ 3.911,00	R\$ 46.932,00
VALOR TOTAL				R\$ 46.932,00

MATEUS MEDEIROS CAVALCANTE

CNPJ 28.507.795/0001-26

RUA FRANCISCO MOREIRA VIANA N°14, BELO HORIZONTE, CEP 58704-275, PATOS/PB.

MATEUS MEDEIROS CAVALCANTE LIMEIRA LTDA: 28507950000126 <small>Assinado digitalmente por MATEUS MEDEIROS CAVALCANTE LIMEIRA LTDA: 28507950000126 DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=PB, L=Patos, OU=AC SOLUTI Multipla v5 OU=29186612000100, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=MATEUS MEDEIROS CAVALCANTE LIMEIRA LTDA: 28507950000126 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2025.02.18 12:22:27-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.1</small>	ASSINATURA	CARIMBO
---	-------------------	----------------

PATOS/PB 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

COTACÃO DE PREÇOS

DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de 14 (quatorze) linhas móveis de dados e voz (internet e ligação), com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos/PB.	MÊS	12	R\$ 3.980,00	R\$ 47.760,00
VALOR TOTAL				R\$ 47.760,00

VIPNET

CNPJ 42.459.122/0001-90

SITIO SERRA PRETA S/N, CACIMBA DE AREIA/PB.

	CNPJ 42.459.122/0001-90 <i>Vipnet - Manoel Martins Pereira Sítio Serra Preta, S/N Zona Rural Cacimba de Areia-PB 58730-000</i>
ASSINATURA	CARIMBO

CACIMBA DE AREIA/PB 16 DE FEVEREIRO DE 2025.



**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINHAS DE VOZ E DADOS, INCLUINDO APARELHOS SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, PARA ARENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: fevereiro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE 14 (QUATORZE) LINHAS MÓVEIS DE DADOS E VOZ (INTERNET E LIGAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.	MÊS	12	R\$ 3.886,40	R\$ 46.636,80

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 46.636,80 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 17 de fevereiro de 2025.


HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO



Ofício nº 041/2025

Patos/PB, em 17 de Fevereiro de 2025

À Secretaria de Administração / Setor de Licitação e Contratos

Assunto: Solicitação de Abertura de Dispensa de Licitação para Contratação de Linhas Telefônicas Móveis e Aparelhos em Comodato

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio deste, solicitar a abertura do procedimento de dispensa de licitação para a contratação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de linhas de voz e dados, incluindo aparelhos smartphones em regime de comodato, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e dos serviços socioassistenciais vinculados a esta pasta.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de garantir a comunicação eficiente entre os setores administrativos, equipes de campo e unidades descentralizadas da Secretaria, assegurando o fluxo contínuo de informações e a execução das atividades inerentes aos serviços socioassistenciais prestados à população. Tais serviços abrangem, entre outros, a gestão e acompanhamento de programas sociais, visitas domiciliares, suporte às equipes dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e demais unidades operacionais.

Destaca-se que a utilização de linhas móveis de telefonia e internet é imprescindível para a operacionalização das atividades institucionais, permitindo a comunicação entre servidores e usuários, viabilizando atendimentos remotos, agilizando processos administrativos e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos. Além disso, a inclusão dos aparelhos em regime de comodato assegura a padronização dos equipamentos utilizados, evitando custos adicionais com aquisição e manutenção, bem como facilitando a integração dos sistemas de gestão.

Diante da relevância desse serviço e da necessidade de sua contratação imediata, cabe ressaltar que foram realizadas cotações de preços junto ao mercado, conforme documentação anexa, sendo identificada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O valor da contratação enquadra-se no limite estabelecido pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a dispensa de licitação para contratações de pequeno vulto, respeitando o teto de R\$ 62.725,59.

Dessa forma, considerando a essencialidade do serviço para a manutenção das atividades da Secretaria e visando garantir a economicidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população, solicitamos a formalização do procedimento de dispensa de licitação e demais providências cabíveis.

Certos de sua compreensão e colaboração, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e providências adicionais.

Atenciosamente,

THIAGO MANTOVANI SOARES DE OLIVEIRA

Gerente de Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMUDESH

Rua Bossuet Wanderley, 601, Bairro Brasília | CEP: 58.700-085





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINHAS DE VOZ E DADOS, INCLUINDO APARELHOS SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, PARA ARENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 306 1001 2045 Manutenção do Banco de Alimentos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 306 1001 2045 Manutenção de Unidade de Apoio e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 306 1001 2047 Manutenção de Unidade de Apoio e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2048 Manutenção do Programa de Atenção à Primeira Infância - PAI

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2049 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins à Política de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2061 Gestão de Benefícios Eventuais

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001

2063 Bloco da Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001
2064 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2065 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2070 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001
2071 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2072 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001
2104 Manutenção da Rede Socioassistencial - Emendas Parlamentares

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 18 de fevereiro de 2025.

Maria José de Faria Aranha Monteiro
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINHAS DE VOZ E DADOS, INCLUINDO APARELHOS SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, PARA ARENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.**

2. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE 14 (QUATORZE) LINHAS MÓVEIS DE DADOS E VOZ (INTERNET E LIGAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.	MÊS	12

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 03 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO



9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo



pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 17 de fevereiro de 2025.

THIAGO MANTOVANI SOARES DE OLIVEIRA
GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 13:42:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 22941/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00037/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 19/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 46.636,80

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINHAS DE VOZ E DADOS, INCLUINDO APARELHOS SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 46.636,80

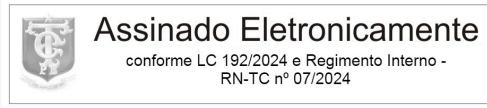
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Top Net Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.500.446/0001-55

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	241c3106c23e39e6ae1afb348d3d209c
Autorização da autoridade competente	Sim	5ee1197c30b8e0b2c749c04e7bcb5c17
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	c22472a15275df926bc788d2a64bd67f
Justificativa de preço	Sim	5df42db13eec271537125a323bb0b9cd
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	95cb3d2fa6bd10b67f258c83d18e852c
Previsão Orçamentária	Sim	28f624bf8950701fb834e64a18e34e06
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	deeeef7aa5219e60723344c83fa3a3112
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Top Net Ltda	Sim	dc9ce04a7ebbe23b5b365ebb94e37390

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 110/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 037/2025
CONTRATO N°: 419/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E A EMPRESA **TOP NET LTDA**, PARA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME
 DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
 ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o N° 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de sua Secretária, a Sra. HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **TOP NET LTDA**, CNPJ: **21.500.446/0001-55**, localizada à Rua João Salvino de Medeiros, nº 310, Bairro Jatobá, Patos/PB, representante legal: OSSELIA RANGEL VIEIRA, CPF N° 517.703.184-53, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 037/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINHAS DE VOZ E DADOS, INCLUINDO APARELHOS SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, PARA ARENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 46.636,80 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE 14 (QUATORZE) LINHAS MÓVEIS DE DADOS E VOZ (INTERNET E LIGAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.	MÊS	12	R\$ 3.886,40	R\$ 46.636,80

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2043
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 306 1001 2045
Manutenção do Banco de Alimentos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 306 1001 2045
Manutenção de Unidade de Apoio e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 306 1001 2047
Manutenção de Unidade de Apoio e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2048
Manutenção do Programa de Atenção a Primeira Infância - PAI
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2049
Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2061
Gestão de Benefícios Eventuais
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001 2063
Bloco da Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001 2064
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2065
Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2070
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001 2071
Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2072
Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2104
Manutenção da Rede Socioassistencial - Emendas Parlamentares
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:



O contrato será celebrado com a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:



Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Patos/PB, 21 de fevereiro de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA
LIMA DE FARIAS
 Secretaria de Desenvolvimento Social e
 Habitação
 Ordenador de Despesas

Digitally signed by TOP NET
 LTDA:2150046000155
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=TB, L=PATOS,
 OU=Assinatura Digital do Governo do Brasil
 CN=TOP-NET-CNPJ-A1, OU=CN
 2780204000155, CN=primeval, CH=TOP
 NET LTDA:2150046000155
 Hash: 16e61f8e
 Location: /
 Date: 2025.02.24 09:32:24 -03'00'
 File: 20250224093224-03'00'
 Format: PDF/A-Header Version: 12.1.3

TOP NET LTDA
CNPJ nº 21.500.446/0001-55
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 21 de fevereiro de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:A79F13A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Pregão Eletrônico 026/2025- PMP

Processo Administrativo nº 073/2025

Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **41.950.966/0001-77**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo ser **MANTIDO** o Edital do certame.

Patos (PB), 24 de fevereiro de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:B1C9B056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 037/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINHAS DE VOZ E DADOS, INCLUINDO APARELHOS SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, PARA ARENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: TOP NET LTDA

CNPJ: 21.500.446/0001-55

Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.636,80 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 21 de fevereiro de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:A3BF22AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO N.º 419/2025**

Comprovante de publicidade. Doc. 22941/25. Data: 27/02/2025 13:43. Responsável: Gustavo M. de Araujo.
Impresso por convidado em 28/02/2025 05:06. Validação: A142.CP74.A49B.4BAD.0BE7.D0DA.743E.2DC1.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 037/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO N.º: 419/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADO: TOP NET LTDA

CNPJ N.º: 21.500.446/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINHAS DE VOZ E DADOS, INCLUINDO APARELHOS SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, PARA ARENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.636,80 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 21 de fevereiro de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:241C1248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 038/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 112/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE TINTAS PARA IMPRESSORA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: CHARLLYS CANDEIA VIEIRA

CNPJ: 07.210.597/0001-48

Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.050,00 (VINTE E OITO MIL E CINQUENTA REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 21 de fevereiro de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:BF9CBD5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO N.º 429/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 112/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 038/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO N.º: 429/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADO: CHARLLYS CANDEIA VIEIRA

CNPJ N.º: 07.210.597/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE TINTAS PARA IMPRESSORA, A CARGO DA SECRETARIA



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINHAS DE VOZ E DADOS, INCLUINDO APARELHOS SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, PARA ARENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 306 1001 2045 Manutenção do Banco de Alimentos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 306 1001 2045 Manutenção de Unidade de Apoio e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 306 1001 2047 Manutenção de Unidade de Apoio e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2048 Manutenção do Programa de Atenção à Primeira Infância - PAI

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2049 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins à Política de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2061 Gestão de Benefícios Eventuais

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001 2063 Bloco da Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos



PREFEITURA DE
PATOS
INovação e Trabalho por
uma Cidade Cada vez Melhor!

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001
2064 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2065 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2070 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001
2071 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2072 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001
2104 Manutenção da Rede Socioassistencial - Emendas Parlamentares

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 18 de fevereiro de 2025.

Maria José de F. A. N. Monteiro
MARIA JOSE DE FARIA ARANHA MONTEIRO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.500.446/0001-55

Razão Social: TOP NET LTDA

Endereço: - RUA JOAO SALVINO DE MEDEIROS 310 - / JATOBA / PATOS / PB / 58707-432

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012708542264236108

Informação obtida em 04/02/2025 15:35:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TOP NET LTDA
CNPJ: 21.500.446/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 15:37:44 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **08B0.A9EC.0C87.7EC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

35

C E R T I DÃO

CÓDIGO: 9D62.5087.D23F.C408

Emitida no dia 04/02/2025 às 15:36:21

Nome Empresarial:

TOP NET LTDA

Endereço:

JOAO SALVINO DE MEDEIROS

Bairro:

JATOBÁ

Inscr. Estadual:

16.251.772-6

Número:

310

Complemento:

CEP:

58707-432

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

21.500.446/0001-55

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 06/02/2025

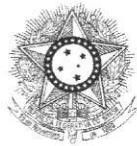
Contribuinte: TOP NET LTDA	Inscrição Mercantil: 3224152	
Localização: RUA JOAO SALVINO DE MEDEIROS, 310, , JATOBA	Sequencial: 222955	
Natureza: Tributos Mercantis	Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: Inscrição Imobiliária:	
Razão Social: TOP NET LTDA		
CNPJ/CPF 21.500.446/0001-55	Inscrição Estadual 162517726	Inscrição Mercantil 3224152
Atividade Principal: 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM		
Atividades Secundárias 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS		
Início Atividade: 01/12/2014	Validade: 07/04/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosemunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldoretribuente/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

6E1F260584C790B28AC86511B463ECAB7C55EE87





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP NET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.500.446/0001-55

Certidão nº: 6362461/2025

Expedição: 04/02/2025, às 15:40:32

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOP NET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.500.446/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 13:43:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 22944/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Número do Contrato: 000004192025

Data da Publicação: 26/02/2025

Data da Assinatura: 24/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 46.636,80

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINHAS DE VOZ E DADOS, INCLUINDO APARELHOS SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): Top Net Ltda

Contratado (CNPJ): 21.500.446/0001-55

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a142cf74a49b4bad0be7d0da743e2dc1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	4eadfb4c73c3feeb34e4e3e783a583b1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	28f624bf8950701fb834e64a18e34e06
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c631870cc4f100d768403f142f5df4b4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

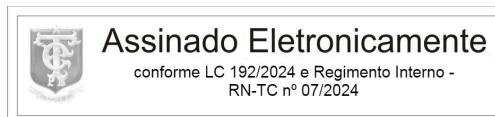
**Documento:** 22941/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 13:43h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 22944/25 ao Documento 22941/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 22941/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 29	c631870cc4f100d768403f142f5df4b4
Comprovante de publicidade	30	a142cf74a49b4bad0be7d0da743e2dc1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31 - 32	28f624bf8950701fb834e64a18e34e06
Comprovantes de regularidade da contratada	33 - 37	4eadfb4c73c3feeb34e4e3e783a583b1
RECIBO PROTOCOLO	38	d8c0a3c61af166f37f8755dc6b54c779

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB